

Boletim Informativo 4: Exposição a Agentes Químicos

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Nº do Boletim: 4/2023

DATA: 24/08/2023

1.Tema

Agentes Químicos

2.Objetivo

Alertar para os riscos inerentes à utilização e manuseio de agentes químicos, bem como, as medidas de proteção adequadas para os trabalhadores.

3. Enquadramento Legal

- [Decreto-Lei nº 24/2012, de 6 de fevereiro](#) consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e saúde devido à exposição a agentes químicos no local de trabalho.
- [Decreto-lei 88/2015, de 28 de maio](#) transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2014/27/EU relativa à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

4. Definições

- **Agente Químico**- Qualquer elemento ou composto químico, isolado ou em mistura, que se apresente no estado natural ou seja produzido, utilizado ou libertado em consequência de uma atividade laboral, incluindo sob a forma de resíduo seja ou não intencionalmente produzido ou comercializado.
- **Agente Químico perigoso**- Qualquer agente químico classificado como substância ou mistura perigosa de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável sobre classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas perigosas ou, no caso de não ser classificado como perigoso, possa implicar riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores devido às suas propriedades físico-químicas ou toxicológicas e à forma como é utilizado ou se apresenta no local de trabalho.

5. Classificação dos agentes químicos de acordo com a sua perigosidade

Os agentes químicos dividem-se em três classes de perigo:

- **Perigo físico**
Agentes químicos suscetíveis de provocar acidentes poderão ser explosivos, inflamáveis, comburentes, corrosivos;

- **Perigo para a saúde**
Agentes químicos suscetíveis de causar efeitos adversos (doenças profissionais, queimaduras, intoxicações, ...) poderão ser tóxicos ou muito tóxicos, corrosivos, sensibilizantes, irritantes, mutagénicos, cancerígenos, tóxicos para a reprodução;
- **Perigo para o ambiente**
Os agentes químicos poderão ser tóxicos para o meio aquático e perigosos para a camada de ozono.

6. Rotulagem

Caso um agente químico seja considerado perigoso, deverá ser acompanhado de uma ficha de dados de segurança e adequadamente rotulado para que os trabalhadores tenham conhecimento dos seus efeitos, antes de o manusear.

A classificação e rotulagem de produtos químicos mudou. Na União Europeia, os pictogramas com o fundo cor de laranja foram substituídos pictogramas de fundo branco.

Símbolo antigo	Pictograma atual	Símbolo antigo	Pictograma atual
	 Inflamável		 Corrosivo
	 Oxidante		 Perigo para a saúde
	 Explosivo		 Toxicidade aguda



**Perigo para o
ambiente**



**Perigo grave para
a saúde**

7. Risco Químico

O risco inerente a um agente químico, traduz-se na possibilidade de que esse perigo potencial se concretize nas condições de utilização ou de exposição.

São utilizados inúmeros agentes químicos perigosos no nosso dia-a-dia, dos quais as tintas, os vernizes, os diluentes, os desinfetantes, os de limpeza, são apenas alguns exemplos.

É considerada uma atividade que envolve agentes químicos, aquela onde estes são utilizados, incluindo a produção, o manuseamento, a armazenagem, o transporte ou a eliminação e o tratamento.

Alguns destes agentes podem ser perigosos, levando à ocorrência de acidentes de trabalho (projeções, queimaduras, intoxicações agudas), ou mesmo a doenças profissionais (saturnismo, asbestose, silicose).

8. Os agentes químicos como contaminantes dos locais de trabalho

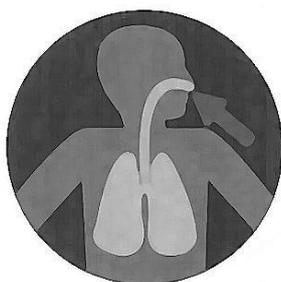
Por contaminantes químicos, entendem-se todos os agentes químicos presentes no local de trabalho, suscetíveis de provocar efeitos adversos (doenças profissionais e acidentes de trabalho) nos trabalhadores expostos.

Em qualquer atividade onde se utilize ou onde os trabalhadores possam estar expostos a agentes químicos perigosos, poderá haver risco para a saúde.

As principais vias de penetração no organismo humano são:

- a) Via respiratória
- b) Via percutânea
- c) Via digestiva

> via respiratória



> via percutânea



> via digestiva



8. Medidas de prevenção e de proteção

Deve-se reduzir ao mínimo os riscos, mediante:

- A conceção e organização dos métodos de trabalho para evitar ou reduzir ao mínimo o risco de exposição aos agentes químicos perigosos;
- A redução ao mínimo do número de trabalhadores expostos ou suscetíveis de estarem expostos;
- A redução ao mínimo da duração e do grau de exposição;
- A adoção de medidas de higiene adequadas;
- Substituição de um agente químico perigoso por outro, cujas condições de utilização não apresentem perigo ou ofereçam menor perigo;
- Aplicar medidas de proteção coletiva na fonte de risco, designadamente ventilação adequada.
- A redução da quantidade de agentes químicos presentes, ao mínimo necessário à

execução do trabalho em questão;

- A utilização de processos de trabalho adequados, nomeadamente, disposições que assegurem a segurança durante o manuseamento, a armazenagem e o transporte dos agentes químicos perigosos e dos resíduos que os contenham;
- A adoção de medidas de proteção individual, se não for possível evitar a exposição por outro meios, nomeadamente a utilização de:
 - Luvas
 - Máscaras
 - Batas